



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 269, DE 11/11/1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar "ESCOLA MUNICIPAL UMBELINA GONÇALVES LEAL", a escola criada, na localidade de Encanto, na propriedade dos herdeiros da saudosa Sra. Umbelina.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, 11 DE NOVEMBRO DE 1992.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
- Prefeito -